



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (ECP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP-MRPP) referentes ao ano de 2005.

## **PARTIDO COMUNISTA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES – PCTP/MRPP**

### **A Considerações Gerais**

- 1.** As Contas anuais do exercício de 2005 reflectem o efeito da actividade corrente do **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP)** – daqui em diante designado por PCTP/MRPP ou apenas por Partido - nesse ano, bem como o impacto das Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005 e das Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005 que, conforme mencionado no Parecer por nós emitido, estão afectadas por incorrecções e anomalias (ver Ponto 7 da Secção A deste Relatório).
  
- 2.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2005 do PCTP/MRPP contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
  - (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada. As conclusões desta revisão analítica estão descritas na Secção B deste relatório.

- (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo IFAC, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais. As situações anómalas identificadas, que conduziram a limitações de âmbito ou a incorrecções verificadas, estão descritas na Secção C deste Relatório.
- 3.** Quando recebemos as minutas dos Relatórios de Auditoria/Exame simplificado emitidas pela AG&CD, solicitámos ao PCTP/MRPP comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. O Partido não respondeu.
- 4.** Os Relatórios finais emitidos pela AG&CD (entregues na ECFP no dia 14 de Novembro de 2007), que incluímos em Anexo, fazem parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
- 5.** O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **PCTP/MRPP**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às contas da actividade corrente do PCTP/MRPP em 2005. Na Secção D apresentamos um

resumo das limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria aplicados às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005 e às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005. Na Secção E é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho.

6. Solicitamos aos serviços do PCTP/MRPP que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
  
7. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2005 e às Contas das Campanhas Legislativa e Autárquica realizadas nesse mesmo ano, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

i) Actividade Corrente em 2005

- Os Saldos Iniciais do Exercício de 2005, - saldos finais do Ano de 2004 - não Foram Auditadas (ver ponto 1 da Secção C);
- Os Proveitos Obtidos pelo Partido no Ano de 2005 Não Foram Depositados em Conta Bancária Exclusivamente Destinada a Esse Efeito (ver ponto 2 da Secção C);
- Impossibilidade de Confirmar a Origem das Receitas do Partido (ver ponto 3 da Secção C);
- Não Foi Disponibilizada a Lista das Actividade de Angariação de Fundos (ver ponto 4 da Secção C);
- Proveito Cedido por Pessoa Colectiva (ver ponto 5 da Secção C);
- Não Aplicação do Princípio Contabilístico da Especialização dos Exercícios (ver ponto 6 da Secção C);
- Incerteza Quanto à Natureza do Saldo de Caixa Registado no Balanço em 31 de Dezembro de 2005 (ver ponto 7 da Secção C); e
- Incerteza Quanto à Regularização das Dívidas para com os Militantes do Partido, reflectidas no Balanço em 31 de Dezembro de 2005 (ver ponto 8 da Secção C).

ii) Actividade da Campanha Autárquica em 2005 (ver Ponto 9 da Secção D)

O Parecer já emitido por nós salienta as deficiências seguintes:

- Não apresentação das contas da Campanha Eleitoral dos Concelhos de Serpa, Braga, Coimbra, Olhão, Guarda, Amadora, Cascais, Loures, Oeiras, Sintra, Porto, Almada, Barreiro, Montijo, Setúbal e Mondim de Bastos, de entre os 19 Concelhos onde o Partido concorreu;
- Não apresentação de extractos bancários;
- Movimentos na conta bancária sem reflexo nas Demonstrações de Receitas e Despesas de Campanha;
- Receitas de Angariação de Fundos sem identificação dos respectivos eventos e datas de realização;
- Receitas de Angariação de Fundos sem identificação do doador; e
- Não apresentação do balanço de campanha.

iii) Actividade da Campanha Legislativa em 2005 (ver Ponto 10 da Secção D)

O Parecer já emitido por nós salienta as deficiências seguintes:

- Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de campanha foram reflectidas nas Contas – Receitas e Despesas eventualmente não reflectidas;
- Produto de Angariação de Fundos depositado em data posterior ao acto eleitoral;
- Receitas de Angariação de Fundos em numerário;
- Impossibilidade de confirmar se as despesas registadas são despesas de campanha; e
- Despesas de campanha não liquidadas através da conta bancária e não suportadas por documentos de despesa.

## B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2005 do PCTP/MRPP, as quais compreendem o “Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005” (que evidencia um total de activo de 68.087 euros, um total de capital próprio de 2.434 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 3.631 euros), o “Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005” (que evidencia um total de proveitos de 22.963 euros e um total de custos de 26.594 euros), incluem: (i) actividade corrente do Partido e (ii) actividades de campanhas eleitorais (Eleições Autárquicas de 2005 e Eleições Legislativas de 2005), conforme se discrimina abaixo:

### Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005

<b>ACTIVO</b>	<b>2005</b>
<b>Imobilizado</b>	
Imobilizado Corpóreo	82.915
Imobilizado em Curso	-
Amortizações Acumuladas	-18.899
	64.015
<b>Disponibilidades</b>	
Dep. Bancários	413
Caixa	3.638
	4.052
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>	
Custos Diferidos	21
	21
	68.087

<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>2005</b>
<b>Capital Próprio</b>	
Resultados Transitados	6.065
Excedente / (Défice) do Exercício	-3.631
	2.434
<b>Passivo</b>	
<b>Dívidas a Terceiros – Médio/Longo Prazo</b>	
Fornecedores de Imobilizado	44.566
	44.566
<b>Dívidas a Terceiros</b>	
Fornecedores c/c	3.405
Outros Credores	17.682
	21.087
	68.087

Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005

	ACTIVIDADE CORRENTE	ACTIVIDADES	DE CAMPANHA	TOTAL
		AUTÁRQUICAS	LEGISLATIVAS	
<b>Proveitos e Ganhos</b>				
Quotas	13.260	-	-	13.260
Angariação de Fundos	1.500	2.154	6.049	9.703
	14.760	2.154	6.049	22.963
<b>Custos e Perdas</b>				
Fornecimentos e Serviços				
Externos	8.412	2.032	8.485	18.929
Amortizações	4.732	-	-	4.732
Impostos	207	-	-	207
Custos e Perdas Financeiras	2.726	-	-	2.726
	16.077	2.032	8.485	26.594
	-1.317	122	-2.436	-3.631

O PCTP/MRPP não apresentou o Balanço e a Demonstração dos Resultados em referência ao exercício de 2004, os documentos de prestação das contas incluíam apenas uma lista de receitas e despesas. Face ao exposto, não é possível efectuar uma análise comparativa aos valores mostrados no Balanço e na Demonstração dos Resultados do exercício findo em 2005.

O "Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2004", emitido pela empresa de auditora Moore Stephens, refere -§ 3.3- que:

*"De acordo com as informações que nos foram prestadas, por mais de uma vez, pelo Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses - PCTP/MRPP, as informações financeiras apresentadas (listagens de receitas e de despesas) não deviam ser objecto de qualquer apreciação e análise, uma vez que não eram informações credíveis e, conseqüentemente, iriam ser substituídas. Salientamos, ainda, que até à data, para além de não nos ter sido disponibilizada qualquer informação financeira substituta da informação financeira apresentada ao Tribunal Constitucional (listagens de receitas e de despesas), não nos foram apresentados documentos justificativos das despesas e receitas mencionadas nas listagens em anexo, nem a totalidade dos extractos bancários."*

2. O Balanço do PCTP/MRPP reportado a 31 de Dezembro de 2005 apresenta Activos Totais Líquidos de 68.087 euros. Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (64.015 euros). O imobilizado corpóreo é essencialmente constituído por um imóvel sito na Rua do Prior do Crato, nº 126, freguesia de Alcântara (52.871 euros). O imóvel foi adquirido em 2001 através de um financiamento obtido junto da C.G.D.
- Disponibilidades - O saldo desta rubrica decompõe-se como segue:

	<u>Total</u>
Depósito à ordem - CGD	413
Caixa	<u>3.638</u>
	<u>4.052</u>

Salientamos que não foi disponibilizada a folha de caixa ou outro documento que suporte o saldo da caixa no montante de 3.638 euros. Desconhecemos se o saldo de caixa correspondia a valores em numerário ou apenas a despesas pagas.

- 3.** Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2005 apresentam um valor de 2.434 euros. De acordo com a informação financeira - balancete geral, apresentado pelo PCTP/MRPP ao Tribunal Constitucional -, o resultado do exercício de 2005 decompõe-se como segue:

	<b>2005</b>
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	-1.317
RESULTADO DA ACTIVIDADE DE CAMPANHA – Legislativas - 2005	122
RESULTADO DA ACTIVIDADE DE CAMPANHA – Autárquicas - 2005	<u>-2.436</u>
	<u>-3.631</u>

- 4.** O Passivo do PCTP/MRPP em 31 de Dezembro de 2005 era de 65.653 euros. Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:

- Fornecedores de Imobilizado – Esta rubrica decompõe-se como segue:

<u>Entidade</u>	<u>Bem Adquirido</u>	<u>Total</u>
CGD***	Imóvel	38.313
Santander Consumer	Fotocopiadora	<u>6.253</u>
		<u>44.566</u>

\*\*\* - Não obtivemos cópia do contrato de leasing.

- Fornecedores c/c – que inclui, essencialmente, a dívida ao fornecedor Eurodois – Artes Gráficas (2.995 euros). Este saldo foi regularizado em 2006.
- Outros Credores – Segundo responsáveis do Partido, este saldo refere-se a adiantamentos efectuados por militantes para financiamento do Partido. O saldo não teve qualquer evolução no exercício de 2005.

5. O resultado da actividade corrente do PCTP/MRPP apurado em 2005 – prejuízo de 1.317 euros – representa um agravamento quando comparado com lista de receitas e despesas do exercício anterior, conforme se descreve no quadro abaixo:

	2005	2004
<b>Proveitos e Ganhos</b>		
Quotas	13.260	14.171
Angariação de Fundos	1.500	-
Proveitos e Ganhos Financeiros	-	314
	14.760	14.485
<b>Custos e Perdas</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	8.412	6.479
Amortizações	4.732	3.542
Impostos	207	3.241
Custos e Perdas Financeiras	2.726	2.177
	16.077	15.439
	-1.317	-954

Comparativamente com o exercício anterior, os custos com fornecimentos e serviços externos aumentaram em 1.933 euros. Como se explica este aumento?

6. As Actividades de Campanha Eleitoral (Receitas e Despesas) declaradas e registadas pelo PCTP/MRPP nas contas anuais de 2005, decompõem-se da seguinte forma:

	Autárquicas 2005	Legislativas 2005	Total
<b>Proveitos</b>			
Angariação de Fundos	2.154	6.049	8.203
	<u>2.154</u>	<u>6.049</u>	<u>8.203</u>
<b>Custos</b>			
Fornecimentos e Serviços Externos	2.032	8.485	10.517
	<u>2.032</u>	<u>8.485</u>	<u>10.517</u>
<b>RESULTADO</b>	<u>122</u>	<u>-2.436</u>	<u>-2.314</u>

## **C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido**

### **1. Os Saldos Iniciais do Exercício de 2005 - Saldos finais do Ano de 2004 - não Foram Auditadas.**

No decurso da Auditoria às Contas Financeiras do PCTP/MRPP em referência ao exercício de 2004, não foram disponibilizados pelos responsáveis do Partido os extractos da contabilidade e a respectiva documentação de suporte, pelo que os Saldos iniciais do exercício de 2005 não foram auditados.

No Parecer emitido por nós com as conclusões dos trabalhos de revisão/procedimentos de auditoria, concluímos que não foi possível proceder à aplicação de procedimentos de auditoria nem, conseqüentemente, concluir pela legalidade e regularidade das contas PCTP/MRPP relativas ao ano de 2004.

A este propósito o Tribunal Constitucional já disse no Acórdão nº146/2007 que:

*"(...) ao Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP), cujas contas apresentadas não foram consideradas auditáveis, pelo que não podem considerar-se prestadas."*

### **2. Os Proveitos Obtidos pelo Partido no Ano de 2005 Não Foram Depositados em Conta Bancária Exclusivamente Destinada a Esse Efeito**

No decurso da auditoria, constatámos que os proveitos obtidos pelo Partido no Ano de 2005 no montante total de 14.760 euros (Quotas – 13.260 euros e Angariação de Fundos – 1.500 euros), não foram depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito e nas quais só podem ser efectuados depósitos que tenham esta origem.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7.1 - que:

*"(...) os valores recebidos, no montante total de 14.760 euros, foram depositados na conta bancária do Partido e não numa conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito, conforme previsto no nº 2 dos Artigos 3º e 7º da Lei 19/2003."*

Face ao exposto, o PCTP/MRPP não cumpriu com os termos do n.º 2 do artº 3º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

### **3. Impossibilidade de Confirmar a Origem das Receitas do Partido**

No decurso da auditoria, não foi possível identificar a origem das receitas do Partido no montante de 12.950 euros e concluir que as receitas em dinheiro não excederam o limite de 25% do salário mínimo mensal, nos termos do n.º 3 do acima referido art.º 3º.

De acordo com disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 3º da Lei 19/2003 as receitas próprias dos Partidos políticos, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem. Exceptuam-se os montantes de valor inferior a 25% do salário mínimo mensal nacional e desde que, no período de um ano, não ultrapassem 50 salários mínimos mensais nacionais.

Acresce que também não foi possível concluir que o Partido cumpriu com os limites previstos no nº1 do artigo 7º da Lei 19/2003.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7.1 - que:

*"(...) não foram identificadas as pessoas que efectuaram entregas de valores ao Partido, a título de donativos, quotas e angariação de fundos, no montante total de 12.950 euros, conforme previsto no Artigo 3º, Artigo 7º e alínea b) do nº 7 do Artigo 12º da Lei 19/2003".*

Solicitamos o envio dos documentos em falta que permitam a identificação da origem dos fundos (doadores), como decorre da Legislação, na medida em que é proibido o anonimato.

### **4. Não Foi Disponibilizada a Lista da Actividade de Angariação de Fundos**

Até à data não foi disponibilizada pelo PCTP/MRPP a lista de Actividades de Angariação de Fundos com identificação do tipo de actividade e data de realização, nos termos da alínea b), do nº7, do artigo 12º da Lei 19/2003.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.6.1 - que:

*"O saldo da sub-rubrica de despesas de representação, (...) refere-se essencialmente ao almoço de aniversário do MRPP, no montante de 1.500,00 euros, ocorrido no mês de Setembro. Verificámos que a Factura nº 4078 do Clube do Rio se encontra em nome do PCTPIMRPP e foi paga por cheque através dos fundos existentes na conta bancária referida na nota 3.4 acima. Neste evento foi realizada uma angariação de fundos no mesmo montante (ver nota 3.7.1 abaixo)".*

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7.1 - que:

*"A angariação de fundos refere-se à recolha de fundos efectuada no decorrer do almoço de aniversário do MRPP, conforme referido na nota 3.6.1 acima. A angariação de fundos foi realizada em dinheiro e o seu valor correspondeu ao valor da despesa. Nos documentos de prestação de contas não consta a identificação das pessoas que entregaram os referidos fundos.*

*As receitas de angariação de fundos, no montante total de 1.500 euros, não foram registadas nos termos da alínea b) do nº 7 do Artigo 12º da Lei 19/2003, conforme obrigação prevista no Artigo 6º da mesma lei"*

Face ao exposto, solicitamos que o PCTP/MRPP nos envie a lista das receitas de angariação de fundos, com a identificação da data e local de realização da acção, da designação da angariação de fundos, com o valor recebido (em dinheiro e (ou) em cheque).

Só na posse desta informação estaremos em condições de validar a origem das receitas registadas na rubrica "Actividades de Angariação de Fundos", que à data de 31 de Dezembro de 2005 ascendia a 1.500 euros, bem como o cumprimento da alínea b) do nº7 do artigo 12º da Lei 19/2003.

## **5. Proveito Cedido por Pessoa Colectiva**

A análise efectuada Contas Anuais do PCTP/MRPP permitiu identificar um proveito de 100 euros cedido por uma pessoa colectiva, o que é expressamente proibido pelo n.º 1 do art.º 8º da Lei 19/2003 (que proíbe os partidos políticos de receber donativos de pessoas colectivas).

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7.1 - que:

*"Foi recebido um donativo de uma pessoa colectiva, no valor de 100 euros, o que é absolutamente proibido pelo disposto no nº1 do Artigo 8º da Lei 19/2003".*

Solicitamos a eventual contestação.

## **6. Não Aplicação do Princípio Contabilístico da Especialização dos Exercícios**

O PCTP/MRPP não deu cumprimento ao nº 2 do artigo 12º da Lei 19/2003, uma vez que continua a não respeitar o princípio da especialização dos exercícios, segundo o qual os proveitos e os custos devem ser registados no período contabilístico em que são respectivamente obtidos ou incorridos, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.6.1 - que:

*"As despesas com Electricidade (307,70 euros) e Comunicação (1.981,20 euros), no total de 2.288,90 euros (cerca de 27% da rubrica de fornecimentos e serviços externos), incluem custos relativos a 2004 e não incluem a totalidade dos custos de 2005. Os custos de 2004 ascendem a cerca de 238 euros e os custos de 2005, em falta nas contas, ascende a cerca de 425 euros. Constatámos, assim, que o Partido não cumpre, de forma rigorosa, o princípio da especialização dos exercícios, embora os montantes não sejam significativos."*

Solicitamos a eventual contestação.

## **7. Incerteza Quanto à Natureza do Saldo de Caixa Registado no Balanço em 31 de Dezembro de 2005**

As Demonstrações Financeiras do Partido em referência ao exercício de 2005, incluem um saldo de caixa no montante de 3.638 euros. Salientamos que não foi disponibilizada a folha de caixa ou outro documento que suporte e decomponha o saldo da caixa no montante de 3.638 euros.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que:

*"A rubrica de caixa apresenta um saldo de 3.638,44 euros. Não existe folha de caixa ou outro documento que suporte o saldo referido."*

Face ao exposto, solicitamos informação adicional (e respectiva documentação de suporte) sobre a decomposição do saldo de caixa. Era constituído por valores em numerário posteriormente depositados ou por documentos de despesa pagos?

**8. Incerteza Quanto à Regularização das Dívida para com os Militantes do Partido, reflectidas no Balanço em 31 de Dezembro de 2005.**

O Balanço inclui saldos reflectidos na rubrica de Outros Credores referentes a valores em dívida para com os militantes do PCTP/MRPP no montante de 17.682 euros.

	<u>Euros</u>
António Pestana Garcia Pereira	4.987,98
Orlando Paulo Ascensão Alves	8.479,56
Diversos	<u>4.214,40</u>
	<u><u>17.681,94</u></u>

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que:

*"O saldo apresentado em outros credores, no montante de 17.681,94 euros, não teve qualquer evolução em 2005. Segundo informação do responsável financeiro do Partido, o saldo refere-se a adiantamentos de financiamento efectuados por militantes, que terão sido utilizados para a aquisição de alguns bens e serviços. O responsável financeiro do Partido informou que iria, em conjunto com o anterior contabilista, proceder à identificação dos saldos apresentados na rubrica de Diversos.*

*Salientamos que, de acordo com a alínea c) do nº 3 do Artigo 8º da Lei 19/2003, este tipo de financiamento está vedado aos partidos políticos.*

*Enviamos pedidos de confirmação de saldos aos dois credores identificados, mas não obtivemos resposta até à data de emissão deste relatório."*

A este propósito o Tribunal Constitucional já disse no Acórdão nº146/2007 que:

*"(...) Cumpre, porém, advertir que os partidos deverão fornecer todas as informações necessárias respeitantes a tais empréstimos (v.g, identidade dos respectivos titulares, as suas condições de reembolso e juros e o respectivo suporte documental), sob pena de a ECFP não poder controlar se se trata de verdadeiros empréstimos onerosos, ou, afinal de contas, de donativos de natureza pecuniária encapotados – assim se contornando os limites legais a eles respeitantes."*

Face ao exposto, solicitamos ao PCTP/MRPP informação sobre os Empréstimos contraídos junto de militantes, das suas condições de reembolso e juros e respectivo suporte documental (recibo e contrato), com a identificação dos titulares.

Solicitamos ainda que nos esclareçam se estes Empréstimos já foram reembolsados ou regularizados no decurso de 2006 ou 2007 e se daí resultaram ajustamentos com impacto nas Contas de 2005.

Salientamos que este tipo de financiamento não está em conformidade com a lei actualmente em vigor.

**D Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Actividade das Campanhas Eleitorais realizadas em 2005**

**9. Deficiências Identificadas em Resultado da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral das Autárquicas de 2005**

O PCTP/MRPP, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, apurou uma receita global consolidada de 2.154 euros e uma despesa total consolidada de 2.032 euros.

<b>CONTAS DE CAMPANHA</b>			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	2.032	-	Contribuições do Partido
		-	Subvenção Estatal
		2.154	Angariação de Fundos
		-	Angariação de Fundos - Espécie
	<u>2.032</u>	<u>2.154</u>	

As deficiências identificadas em resultado da aplicação dos Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral apresentadas pelo PCTP/MRPP, com referência às Eleições Autárquicas, não esclarecidas nem explicadas pelo Partido – e que constam do nosso Parecer – são as seguintes:

- Não apresentação das contas da Campanha Eleitoral dos Concelhos de Serpa, Braga, Coimbra, Olhão, Guarda, Amadora, Cascais, Loures, Oeiras, Sintra, Porto, Almada, Barreiro, Montijo, Setúbal e Mondim de Bastos, de entre os 19 Concelhos onde o Partido concorreu;
- Não apresentação de extractos bancários;
- Movimentos na conta bancária sem reflexo nas Demonstrações de Receitas e Despesas de Campanha;
- Receitas de Angariação de Fundos sem identificação dos respectivos eventos e datas de realização;
- Receitas de Angariação de Fundos sem identificação dos doadores; e
- Não apresentação do balanço de campanha.

Estas limitações impossibilitam-nos de concluir se (i) todas as acções de campanha realizadas estão reflectidas nas Contas Anuais de 2005 e se (ii) as Contas Anuais de 2005 não reflectem, apenas, uma parte das receitas e despesas de Campanha.

Aguardamos os vossos comentários no que se refere ao impacto destas situações sobre as contas anuais de 2005.

#### **10. Deficiências Identificadas em Resultado da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral das Legislativas de 2005**

O PCTP/MRPP, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Legislativas de 2005, apurou uma receita global consolidada de 6.049 euros e uma despesa total consolidada de 8.485 euros.

<b>CONTAS DE</b>		<b>CAMPANHA</b>	
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	8.485	-	Contribuições do Partido
		-	Subvenção Estatal
		6.049	Angariação de Fundos
		-	Angariação de Fundos - Espécie
	<u>8.485</u>	<u>6.049</u>	

As deficiências identificadas em resultado da aplicação dos Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral apresentadas pelo PCTP/MRPP, com referência às Eleições Legislativas realizadas em 20 de Fevereiro de 2005, não esclarecidas nem explicadas pelo Partido – e que constam do nosso Parecer – são as seguintes:

- Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de campanha foram reflectidas nas Contas – Receitas e Despesas eventualmente não reflectidas;
- Angariação de Fundos depositadas em data posterior ao acto eleitoral;
- Receitas de Angariação de Fundos em numerário;
- Impossibilidade de confirmar se as despesas registadas são despesas de campanha; e
- Despesas de campanha não liquidadas na conta bancária e não suportadas por documentos de despesa.

Estas limitações impossibilitam-nos de concluir se (i) todas as acções de campanha realizadas estão reflectidas nas Contas Anuais de 2005 e se (ii) as Contas de Anuais de 2005 não reflectem, apenas, uma parte das receitas e despesas de Campanha.

Aguardamos os vossos comentários no que se refere ao impacto destas situações sobre as contas anuais de 2005.

## **E Conclusões**

- 11.** Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas Anuais de 2005 não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 a 10 das Secções C e D, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que afectem os Proveitos e os Custos declarados pelo **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP)** no seu Mapa Anual de Proveitos e de Custos.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

Lisboa, 07 de Julho de 2008

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos